



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a ratificação de alteração do  
Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a ratificação da alteração do contrato celebrado entre o Município de Paripiranga, o Estado da Bahia e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II, aprovada por essa Casa Legislativa.

**Art. 2º** A alteração do contrato do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II observará:

**I** – A criação do cargo de Controlador Interno na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II, nas seguintes condições:

| EMPREGO PÚBLICO     | REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO          | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO-BASE | FORMA DE PROVIMENTO |
|---------------------|-----------------------------------------------|------------|---------------|--------------|---------------------|
| Controlador interno | Curso superior completo reconhecido pelo MEC. | 1          | 30 horas      | R\$ 3.143,10 | Seleção Pública     |

**II** – A incrementação no quantitativo do cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo na Policlínica Regional de Saúde de Ribeira do Pombal - BA, nas seguintes condições:

| EMPREGO PÚBLICO | REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO              | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO-BASE | FORMA DE PROVIMENTO |
|-----------------|---------------------------------------------------|------------|---------------|--------------|---------------------|
| Enfermeiro      | Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de | 1          | 40 horas      | R\$ 3.016,00 | Seleção Pública     |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

|                           |                                                                                                                                                           |   |          |              |                 |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|--------------|-----------------|
|                           | registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.                                                                                  |   |          |              |                 |
| Técnico de Enfermagem     | Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 2 | 40 horas | R\$ 1.878,16 | Seleção Pública |
| Assistente administrativo | Ensino médio completo e curso básico de informática completo.                                                                                             | 1 | 40 horas | R\$ 1.597,08 | Seleção Pública |

**Art. 3º** Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Contrato de Rateio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e/ou sua suplementação por créditos adicionais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga/BA, 17 de janeiro de 2025.

TALISSON SANTA ROSA  
NASCIMENTO:04592015  
576

Assinado de forma digital por  
TALISSON SANTA ROSA  
NASCIMENTO:04592015576  
Dados: 2025.02.19 10:07:51 -03'00'

**TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia

CNPJ Nº 03.037.974/0001-38

## CERTIDÃO

Certifico que **O PROJETO DE LEI Nº 20 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTER-FEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II”**. Tramitou na Câmara Municipal em regime de tramitação urgente urgentíssima, não sofrendo alterações por Emendas. Foi submetido a primeira e única discussão e votação na Primeira Sessão Extraordinária do dia 17 de janeiro de 2025, obtendo o seguinte resultado: 10 (dez) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, sendo aprovado por unanimidade dos Vereadores na sua primeira e única discussão e votação.

Certifico ainda que o Projeto de Lei nº 20/2024, foi aprovado em turno único de discussão e votação e convertido na **LEI MUNICIPAL Nº 02/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTER-FEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II”**. sendo encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para o exercício da prerrogativa de sanção ou veto nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

O referido é verdade e dou fé

Secretaria da Câmara Municipal, Paripiranga, Bahia 17 de janeiro de 2025

**Rivaneide Alves Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**Rivaneide Alves Carvalho**  
Presidente Biênio 2025/2026

# CERTIDÃO

## DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 120815634630**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Paripiranga**
- ▶ **Data Envio: 19/02/2025 12:16**
- ▶ **Data da publicação: 19/02/2025**
- ▶ **Responsável: Tarcísio Andrade Silva Anjos - CPF: 031.785.345-71**
- ▶ **Comentário:**
- ▶ **Anexo(s):**
  - 1LEI 02 DE 2025 - RATIFICA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO COISAN.pdf (D.O.)**
  - 2LEI 03 DE 2025 - REAJUSTE DO PISO DOS PROFESSORES.pdf (D.O.)**
- ▶ **IP Envio: 177.87.215.198**
- ▶ **Data Impressão: 19/02/2025 12:16**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
  - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
  - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: [publicacoes@portalimap.org.br](mailto:publicacoes@portalimap.org.br) e/ou [emanuelle@portalimap.org.br](mailto:emanuelle@portalimap.org.br) até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
  - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
  - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
  - 6 - para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail [publicacoes@portalimap.org.br](mailto:publicacoes@portalimap.org.br) e/ou [emanuelle@portalimap.org.br](mailto:emanuelle@portalimap.org.br)
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

**Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação**  
**Núcleo de Produtos - SAI -Sistema de Acesso à Informação**  
**Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291**  
**IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública**

*Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

Paripiranga/BA, 19 de fevereiro de 2025.

**Ofício nº 66/2025**

Assunto: **Encaminha Lei Sancionada**

**À EXMA. SRA. RIVANEIDE ALVES DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exma. Sra. Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, desde já, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a Lei Municipal nº 02/2025 devidamente sancionada.

Na oportunidade, reitero os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TALISSON SANTA ROSA  
NASCIMENTO:04592015  
576

Assinado de forma digital por  
TALISSON SANTA ROSA  
NASCIMENTO:04592015576  
Dados: 2025.02.19 12:20:00 -03'00'

**TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia,  
CNPJ Nº 03.037.974/0001-38

**MENSAGEM Nº 03/2025**

Ao Exmo. Prefeito Municipal, de Paripiranga, Bahia

Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento

A Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 52, encaminha a Vossa Excelência a **LEI MUNICIPAL Nº 02/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTER-FEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II”**. Em anexo, para o exercício da prerrogativa de sanção ou veto, no prazo de 15 dias úteis.

Decorrido o prazo legal, o Prefeito Municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal a Lei Municipal nº 02/2025, com a **SANÇÃO** ou o **VETO** e seus **FUNDAMENTOS**, acompanhada da respectiva certidão de **PUBLICAÇÃO** no órgão oficial.

Oportunamente reiteramos a V. Ex.<sup>a</sup> os nossos mais sinceros votos de consideração, apreço e profícuo trabalho.

Paripiranga (BA), 17 de janeiro de 2025

**Rivaneide Alves de Carvalho**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BA**  
**Rivaneide Alves Carvalho**  
Presidente Biênio 2025/2026

**Lucas Jesus dos Santos**  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 04/2025

*Recebido*  
*22-01-25*